



A9-0193/2020

16.10.2020

RELATÓRIO

sobre as políticas económicas da área do euro para 2020
(2020/2078(INI))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relator: Joachim Schuster

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	16
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	17
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	18

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre as políticas económicas da área do euro para 2020 (2020/2078(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) nomeadamente o artigo 122.º, n.º 2, que facilita a concessão de assistência financeira a um Estado-Membro que se encontre em dificuldades ou sob grave ameaça de dificuldades devidas, nomeadamente, a catástrofes naturais ou ocorrências excecionais que não possa controlar, bem como o artigo 136.º e os Protocolos n.ºs 1 e 2;
- Tendo em conta o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária e a sua «cláusula de salvaguarda» constante do artigo 5.º, n.º 1, do artigo 6.º, n.º 3, do artigo 9.º, n.º 1, e do artigo 10.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas¹, e do artigo 3.º, n.º 5, e do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos², que facilitam a coordenação das políticas orçamentais em tempos de recessão económica grave,
- Tendo em conta o relatório da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, sobre o Mecanismo de Alerta 2020 (COM(2019) 651) e a recomendação da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro (COM(2019) 652),
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 10 de fevereiro de 2020, sobre a política económica da área do euro³,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 26 de fevereiro de 2020, intitulada «Semestre Europeu 2020: avaliação dos progressos em matéria de reformas estruturais, prevenção e correção de desequilíbrios macroeconómicos e resultados das apreciações aprofundadas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1176/2011» (COM(2020) 150),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de julho de 2020, sobre uma política global da União em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo – o plano de ação da Comissão e outros desenvolvimentos recentes⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de fevereiro de 2017, sobre a melhoria do

¹ JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

² JO L 209 de 2.8.1997, p. 6.

³ <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2020/02/18/council-approves-its-recommendation-on-the-economic-policy-of-the-euro-area-for-2020/>.

⁴ Textos aprovados, P9_TA(2020)0204.

funcionamento da União Europeia com base no potencial do Tratado de Lisboa⁵,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de fevereiro de 2020, intitulada «Análise da governação económica – Relatório sobre a aplicação dos Regulamentos (CE) n.ºs 1173/2011, 1174/2011, 1175/2011, 1176/2011, 1177/2011, 472/2011 e 473/2013 e sobre a adequação da Diretiva 2011/85/UE do Conselho» (COM(2020)0055),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 6 de dezembro de 2017, intitulada «Novos passos para concluir a União Económica e Monetária: um roteiro» (COM(2017) 821),
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 27 de maio de 2020, intitulado «Identifying Europe’s recovery needs» (Identificação das necessidades para a recuperação da Europa)⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2019, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à criação do Fundo Monetário Europeu⁷,
- Tendo em conta a sua resolução legislativa, de 16 de setembro de 2020, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia⁸,
- Tendo em conta o documento da Comissão, de 7 de julho de 2020, intitulado «Summer Economic Forecast» (Previsões económicas do verão)⁹,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de 21 de julho de 2020¹⁰,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de dezembro de 2019, sobre a tributação justa numa economia digitalizada e globalizada: BEPS 2.0¹¹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 17 de abril de 2020, sobre a ação coordenada da UE para combater a pandemia de COVID-19 e as suas consequências¹²,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de maio de 2020, sobre o novo quadro financeiro plurianual, os recursos próprios e o plano de recuperação¹³,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de janeiro de 2020, sobre o Pacto Ecológico Europeu (2019/2956(RSP))¹⁴

⁵ Textos aprovados, P8_TA(2017)0049.

⁶ Documento de trabalho dos serviços da Comissão - Identificação das necessidades para a recuperação da Europa, p. 16: https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/economy-finance/assessment_of_economic_and_investment_needs.pdf

⁷ Textos aprovados, P8_TA(2019)0218.

⁸ Textos aprovados, P9_TA(2020)0220.

⁹ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/economy-finance/ip132_en.pdf

¹⁰ <https://www.consilium.europa.eu/media/45109/210720-euco-final-conclusions-en.pdf>

¹¹ Textos aprovados, P9_TA(2019)0102.

¹² Textos aprovados, P9_TA(2020)0054.

¹³ Textos aprovados, P9_TA(2020)0124.

¹⁴ Textos aprovados, P9_TA(2020)0005.

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 13 de março de 2020, intitulada «Resposta económica coordenada ao surto de COVID-19» (COM(2020)0112),
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2020/460 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de março de 2020, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 508/2014 no respeitante a medidas específicas para mobilizar investimentos nos sistemas de saúde dos Estados-Membros e noutros setores das suas economias em resposta ao surto de COVID-19 (Iniciativa de Investimento Resposta ao Coronavírus)¹⁵,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de março de 2020, sobre a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento (COM(2020)0123),
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020, que altera o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho a fim de prestar assistência financeira aos Estados-Membros e aos países que estão a negociar a sua adesão à União gravemente afetados por uma emergência de saúde pública de grande dimensão¹⁶,
- Tendo em conta as orientações da Comissão destinadas aos Estados-Membros relativas ao investimento direto estrangeiro e à livre circulação de capitais provenientes de países terceiros, e a proteção dos ativos estratégicos da Europa, na perspetiva da aplicação do Regulamento (UE) 2019/452 (Regulamento «Análise do investimento direto estrangeiro»), de 25 de março de 2020 (C(2020)1981),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 19 de março de 2020, sobre o quadro temporário relativo às medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19 (2020/C 91 I/01) e a respetiva alteração, de 4 de abril de 2020 (2020/C 112 I/01),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão aos Estados-Membros, de 27 de março de 2020, que altera o anexo sobre a aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ao seguro de crédito à exportação em operações garantidas a curto prazo (2020/C 101 I/01 – C(2020)2044),
- Tendo em conta a Decisão da Comissão, de 3 de abril de 2020, relativa à franquia aduaneira e à isenção de IVA sobre a importação dos bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19 em 2020 (C(2020)2146),
- Tendo em conta a proposta de regulamento, de 28 de abril de 2020, apresentada pela Comissão, que altera os Regulamentos (UE) n.º 575/2013 e (UE) 2019/876, no que diz respeito aos ajustamentos necessários em resposta à pandemia de COVID-19: adoção de um pacote bancário (COM(2020)0310 - 2020/0066(COD)),
- Tendo em conta a avaliação do quadro orçamental, com destaque para os pacotes de seis e de dois atos legislativos, de 19 de setembro de 2019, o relatório anual do Conselho

¹⁵ JO L 99 de 31.3.2020, p. 5.

¹⁶ JO L 99 de 31.3.2020, p. 9.

Orçamental Europeu, de 29 de outubro de 2019, a declaração do Conselho Orçamental Europeu sobre a COVID-19, de 24 de março de 2020, e a avaliação do Conselho Orçamental Europeu, de 1 de julho de 2020, sobre a orientação orçamental adequada para a área do euro em 2021,

- Tendo em conta a Estratégia Anual da Comissão para o Crescimento Sustentável 2020, de 17 de dezembro de 2019 (COM(2019)0650),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu (COM(2019)0640),
- Tendo em conta as Previsões Económicas da Comissão: primavera de 2020, de 6 de maio de 2020 (Documento Institucional 125),
- Tendo o Regulamento (UE) 2020/672 do Conselho, de 19 de maio de 2020, relativo à criação de um instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) na sequência do surto de COVID-19¹⁷,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Semestre Europeu 2020: Recomendações específicas por país (COM(2020)0500),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 27 de maio de 2020, intitulada «A Hora da Europa: Reparar os Danos e Preparar o Futuro para a Próxima Geração» (COM(2020)0456),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 27 de maio de 2020, intitulada «Um orçamento da UE que potencia o plano de recuperação da Europa» (COM(2020)0442),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 27 de maio de 2020, sobre a adaptação do Programa de Trabalho da Comissão para 2020 (COM(2020)0440),
- Tendo em conta a proposta de regulamento do Conselho, de 28 de maio de 2020, apresentada pela Comissão, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da pandemia de COVID-19 (COM(2020)0441),
- Tendo em conta a proposta alterada de decisão do Conselho, de 28 de maio de 2020, apresentada pela Comissão, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (COM(2020)0445),
- Tendo em conta o Relatório dos Quatro Presidentes, de 5 de dezembro de 2012, intitulado «Rumo a uma Verdadeira União Económica e Monetária», o Relatório dos Cinco Presidentes, de 22 de junho de 2015, sobre a conclusão da União Económica e Monetária Europeia, o Livro Branco da Comissão, de 1 de março de 2017, sobre o futuro da Europa, e o documento de reflexão da Comissão, de 31 de maio de 2017, sobre o aprofundamento da União Económica e Monetária,

¹⁷ JO L 159 de 20.5.2020, p. 1.

- Tendo em conta as informações do Eurogrupo aos dirigentes europeus sobre o aprofundamento da UEM, de 4 de dezembro de 2018,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A9-0193/2020),
- A. Considerando que a pandemia de COVID-19 está a causar um choque simétrico sem precedentes, tanto na UE como a nível mundial, e que a sua duração e os seus impactos sanitário, social e económico ainda não são previsíveis;
- B. Considerando que o choque é simétrico mas o impacto varia consideravelmente em função dos Estados-Membros, refletindo a gravidade da pandemia e o rigor das medidas de confinamento destes países, mas também as suas exposições económicas específicas e as condições de partida, incluindo a vulnerabilidade de determinados setores específicos e a margem disponível para respostas discricionárias em matéria de política orçamental;
- C. Considerando que uma resposta decidida, coordenada e solidária a nível europeu é essencial para atenuar as consequências económicas e sociais negativas da crise, a fragmentação do mercado interno e o agravamento das divergências macroeconómicas e da polarização estrutural entre as regiões e os países; que, devido à grande interdependência, uma recuperação incompleta num dos países teria efeitos indiretos em todos os outros países, reduzindo o crescimento económico por toda a parte;
- D. Considerando que é provável que a maioria dos efeitos sejam temporários e que, se as políticas nacionais e europeias adotadas para apoiar os rendimentos, o emprego, a liquidez e o investimento forem eficazes, a atividade económica recuperará assim que as restrições sejam gradualmente levantadas; que, porém, é possível que haja consequências negativas duradouras, como a contínua depressão da procura, a insegurança no mercado e dos rendimentos, défices de investimento e a redução do emprego, circunscrevendo o potencial de produção da economia e prejudicando a retoma da anterior trajetória de produção e crescimento;
- E. Considerando que a União tem de dar resposta à atual crise para que aumente a sua resiliência face a crises futuras;
- F. Considerando que a UE e os seus Estados-Membros se comprometeram a respeitar os valores fundamentais consagrados nos tratados, e a aplicar a Agenda 2030 das Nações Unidas, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o Acordo de Paris;
- G. Considerando que as mulheres são desproporcionalmente afetadas pela crise e que as medidas de recuperação propostas não dão resposta aos desafios resultantes da crise da COVID-19 no setor da prestação de cuidados e aos desafios específicos que as mulheres enfrentam;
- H. Considerando que a crise da COVID-19 afeta, em particular, os grupos vulneráveis, o que contribui para o aumento das desigualdades, da pobreza, do desemprego e das disparidades sociais, pondo igualmente em causa as normas sociais e laborais na

Europa;

- I. Considerando que a pandemia de COVID-19 tem posto em evidência a importância da valorização do trabalho de prestação de cuidados, não apenas no setor dos cuidados de saúde, mas também no contexto do acolhimento de crianças, dos cuidados às pessoas com deficiência e dos cuidados a idosos; que as políticas económicas da área do euro devem consagrar um maior investimento a serviços privados e públicos de prestação de cuidados que sejam comportáveis, acessíveis e de elevada qualidade;
- J. Considerando que, em 2019, apenas 5,7 % das recomendações específicas por país tinham sido plenamente aplicadas pelos Estados-Membros e que, em 45,9 % das recomendações, se tinham registado, pelo menos, alguns progressos; que, todavia, 48,4 % dessas recomendações não tinham sido aplicadas ou registavam apenas progressos limitados;
- K. Considerando que a prestação de contas pelo Conselho, pela Comissão Europeia e pelo Eurogrupo ao Parlamento Europeu em todas as fases do processo do Semestre Europeu é um imperativo da legitimidade democrática e da transparência;

I. Situação de partida

- 1. Regista com grande preocupação que, segundo as previsões económicas da Comissão no verão de 2020, a UE deverá sofrer a recessão mais grave da sua história, com uma contração de 8,3 % em 2020, o que corresponde a uma ordem de grandeza significativamente superior ao valor de 7,4 % inicialmente estimado nas previsões da primavera, o que deixa antever uma recessão muito mais profunda do que a observada durante a crise financeira de 2009; regista igualmente um aumento do défice orçamental agregado de 0,6 % do PIB em 2019 para 8,5 % do PIB em 2020, tanto na área do euro como na UE, um novo valor máximo do rácio da dívida agregada/PIB próximo de 102,7 % (95,1 % na UE), invertendo a tendência decrescente desde 2014; salienta que o desemprego na área do euro deverá aumentar de 7,5 % (6,7 % na UE) em 2019 para 9,5 % (9 % na UE) em 2020, e que se pode esperar um impacto negativo significativo nas PME, enquanto o mercado único e a sua competitividade estiverem envoltos numa incerteza extremamente elevada e em riscos substanciais de revisão em baixa;
- 2. Manifesta-se preocupado com o impacto negativo da crise da COVID-19 na economia mundial, no comércio, nas desigualdades (nomeadamente as desigualdades de rendimento e em função do género) e na pobreza; toma nota da estimativa de contração do PIB mundial (excluindo a UE) em cerca de 3 % no presente ano, que constitui uma contração mais acentuada do que durante a crise financeira mundial de 2008-2009, com um decréscimo dos volumes das importações mundiais de mais de 10 % e das exportações da área do euro de cerca de 13 % em 2020; manifesta a sua preocupação com o aumento da pobreza, uma vez que muitos países emergentes e com baixos rendimentos têm uma capacidade limitada para dar resposta a uma crise sanitária desta magnitude, assim como uma margem limitada em matéria de políticas para absorver o impacto macroeconómico;
- 3. Salienta que, nos termos das estimativas da Comissão, as necessidades de investimento da UE-27 em 2020 e em 2021 superarão em 1,5 biliões de EUR o valor de referência assumido nas previsões da primavera e, para concluir a transição ecológica e a

transformação digital, ascenderão a, pelo menos, 595 mil milhões de EUR por ano¹⁸, incluindo investimentos adicionais necessários no valor de 20 mil milhões de EUR por ano para efetuar os investimentos estratégicos necessários em prol da autonomia da UE para reforçar a resiliência das indústrias e a autonomia estratégica da UE em relação aos bens e serviços mais importantes (material médico e medicamentos, infraestrutura digital estratégica, tecnologias facilitadoras essenciais, matérias-primas críticas, defesa e espaço);

4. Regista que as medidas de apoio à liquidez agregadas adotadas em resposta à pandemia representam 22 % do PIB da UE, tendo sido complementadas por instrumentos do orçamento da UE existentes, que prestam um apoio de até 4,5 % do PIB da UE¹⁹; considera que estas medidas terão de ser prosseguidas em 2021; observa que a iniciativa «Next Generation EU» poderá proporcionar um estímulo orçamental adicional às economias europeias na ordem dos 4-5 % do PIB nos próximos quatro anos;
5. Salaria que o investimento tanto no setor público como no privado já era insuficiente antes da crise e que as estimativas revelam uma redução adicional abrupta no investimento, que se estima que ascenda a 846 mil milhões de EUR no conjunto dos anos de 2020 e 2021²⁰;

II. Requisitos a curto prazo

Recuperação económica

6. Reconhece que a UE enfrenta o desafio sem precedentes de atenuar as consequências sociais e económicas da recessão histórica e de definir o rumo para uma recuperação económica rápida, associada a uma transição sustentável e justa e a uma transformação digital, bem como a um reforço da competitividade; mostra-se convicto de que, para tal, é indispensável proceder a um aumento significativo e duradouro do investimento público e privado e a reformas sustentáveis do ponto de vista social, ambiental e económico, e de que o nível acrescido de investimento deve ser estabilizado durante muitos anos, sendo também necessário reforçar a convergência ascendente na UE e o crescimento sustentável;
7. Congratula-se com a resposta célere e robusta à crise no domínio da política monetária e orçamental, tanto a nível da UE como dos Estados-Membros, com o Programa de Compra de Ativos por Pandemia (PEPP), a ativação do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MES), o lançamento do Fundo de Garantia pan-europeu do BEI, que garante a liquidez e a estabilização dos mercados financeiros; toma nota da ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral pela Comissão, viabilizando flexibilidade máxima no quadro orçamental e a adoção de regras temporárias em matéria de auxílios estatais para permitir aos governos nacionais apoiar financeiramente os sistemas de cuidados de saúde e as empresas, além do iminente instrumento europeu de apoio

¹⁸ Documento de trabalho dos serviços da Comissão - Identificação das necessidades para a recuperação da Europa, p. 16: https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/economy-finance/assessment_of_economic_and_investment_needs.pdf

¹⁹ Página 3 das previsões da primavera de 2020. https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/economy-finance/ip125_en.pdf

²⁰ Documento de trabalho dos serviços da Comissão: «Identifying Europe's recovery needs» (Identificação das necessidades de recuperação da Europa) (ver *supra*).

temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) destinado a preservar os postos de trabalho das pessoas durante a crise;

8. Saúda as conclusões do Conselho Europeu nas quais se propõe um Plano de Relançamento da Economia Europeia e o instrumento «Next Generation EU»²¹ num montante de 750 mil milhões de euros, a emissão de obrigações pela Comissão e novos recursos próprios; recorda, no entanto, os seus apelos em prol de um estímulo muito maior aos investimentos para fazer face à crise da COVID-19 e reconhece que são necessárias medidas adicionais para evitar enormes divergências económicas e sociais e para alcançar os objetivos sociais e ambientais da UE a longo prazo;
9. Considera essencial que o pacote de recuperação proposto esteja plenamente alinhado com a nova estratégia de crescimento sustentável da UE e esteja alicerçado numa sólida estratégia financeira, ou seja, em conformidade com os princípios do Pacto Ecológico Europeu, que coloca a sustentabilidade no centro dos seus objetivos e da sua ação, com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, e com o objetivo de proteger os direitos das mulheres e lograr a igualdade de género; solicita que os fundos e os recursos sejam canalizados para projetos e beneficiários que utilizem os recursos em causa de modo responsável e eficaz em projetos sustentáveis que produzam o maior impacto possível, reforçando simultaneamente a apropriação do Semestre Europeu e respeitando os valores fundamentais consagrados no Tratado;
10. Sublinha a necessidade de a recuperação se basear na convergência social e económica ascendente, no diálogo social e na melhoria dos direitos sociais e das condições de trabalho dos trabalhadores, assalariados e não assalariados, e dos trabalhadores por conta própria, bem como de prestar apoio adicional ao Plano de Investimento para uma Europa Sustentável, prestando especial atenção à capacitação;
11. Solicita que as empresas que recebem auxílios estatais, fundos da UE ou outros fundos públicos no quadro da crise do COVID-19 mantenham os empregos dos seus trabalhadores e lhes ofereçam proteção, paguem a sua quota-parte de impostos, se comprometam a cumprir os objetivos de sustentabilidade com base no respeito das normas internacionais em matéria de responsabilidade das empresas e se abstenham de pagar dividendos ou de propor programas de recompra de ações destinados a remunerar os acionistas e a inflacionar os preços das ações;
12. Regista a ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral ao abrigo do Pacto de Estabilidade e Crescimento devido à grave recessão económica, e espera que esta seja ativada apenas durante o tempo necessário para apoiar os esforços dos Estados-Membros para recuperar dos efeitos da crise pandémica, para assegurar a estabilização a curto prazo e para reforçar a resiliência económica e social dos Estados-Membros, e para impulsionar a economia no sentido de uma transição sustentável e inclusiva que promova a competitividade e a convergência regional e social ascendente;
13. Partilha das preocupações do Conselho Orçamental Europeu de que devem ser dadas orientações sobre o calendário e as condições de desativação da cláusula de derrogação de âmbito geral, o mais tardar, até à primavera de 2021, e solicita à Comissão que

²¹ <https://www.consilium.europa.eu/pt/meetings/european-council/2020/07/17-21/>

apresente um roteiro, baseado em investigações e em dados económicos, que tenha em conta os pontos de vista desse conselho;

14. Partilha também do ponto de vista do Conselho Orçamental Europeu de que uma rápida reversão da política orçamental não é aconselhável na perspetiva da recuperação e que, para impulsionar a procura, é necessário um apoio orçamental mais amplo e mais prolongado no tempo, bem como um alargamento de algumas medidas orçamentais discricionárias, incluindo alguns elementos de despesa pública;
15. Recorda a necessidade específica de promover a convergência ascendente e o crescimento sustentável na UE e, mais especificamente, na área do euro;

Rever e, de acordo com os resultados, adaptar o quadro de política orçamental e económica

16. Toma nota da conclusão do Conselho Orçamental Europeu²² de que o quadro orçamental tem de ser revisto e, de acordo com os resultados, adaptado, devido à sua desnecessária complexidade, ao seu efeito pró-cíclico e ao facto de não ter protegido a qualidade da despesa pública nem promovido o investimento público sustentável durante o período de crescimento dos últimos sete anos antes da crise, e está convicto de que a profunda crise económica desencadeada pela pandemia reforça esta necessidade;
17. Considera que a revisão e, de acordo com os seus resultados, a adaptação do quadro orçamental na sequência da crise do COVID-19 devem operar um novo equilíbrio capaz de promover os requisitos acima referidos em termos de aumento das despesas públicas para favorecer o crescimento no contexto das alterações climáticas e da digitalização, bem como a resiliência social, económica e ambiental, e para estabilizar os novos níveis de investimento, incluindo o investimento relacionado com a recuperação de empresas, em especial das PME, e com o mercado único e a sua competitividade, garantindo simultaneamente uma gestão orçamental sustentável;
18. Salaria que o quadro de governação económica deve também analisar as realidades económicas atuais e ser coerente com as prioridades políticas da UE, melhorando simultaneamente o cumprimento de regras orçamentais simplificadas, claras e práticas e que sejam objeto de revisão e de adaptação em função dos resultados;
19. Preconiza uma política orçamental anticíclica na UE e nos seus Estados-Membros e a redução dos rácios dívida/PIB, bem como orçamentos nacionais equilibrados ou com ligeiros excedentes durante os períodos de crescimento da UE nas fases de recuperação económica, a fim de responder eficazmente aos desafios futuros e assegurar a estabilidade da área do euro; insta, porém, a Comissão e o Conselho a não repetirem erros do passado em resposta à crise económica;
20. Manifesta a sua preocupação com o impacto negativo significativo, mas desigual, da crise da COVID-19 no que toca ao défice orçamental e à dívida privada em todas a área do euro e na UE, em especial nos Estados-Membros que tinham níveis elevados de dívida pública antes das consequências da pandemia, o que agrava ainda mais a situação

²² Relatório anual do Conselho Orçamental Europeu 2019, p.71
https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/2019-efb-annual-report_en.pdf

dos Estados-Membros particularmente afetados pela pandemia e/ou por elevados níveis pré-existentes de dívida pública; apela a uma solução que garanta a sustentabilidade da dívida pública; considera, neste contexto, que a emissão de obrigações da Comissão Europeia constitui um passo importante na atual crise;

21. Considera que é essencial que a revisão do quadro de política orçamental e económica da UE para efeitos das recomendações específicas por país ofereça soluções adaptadas para suprir as diversas necessidades dos Estados-Membros; insta à adoção de regras que permitam uma resposta da política orçamental aos choques a curto prazo e uma redução dos elevados rácios da dívida pública de acordo com as regras orçamentais num período de tempo realista e razoável, permitindo simultaneamente um nível suficiente de investimento público, políticas fiscais sustentáveis e receitas públicas estáveis, bem como a modernização e o reforço a longo prazo das infraestruturas públicas;
22. Salienta que o investimento público europeu, nacional e subnacional, respeitando a sustentabilidade orçamental e regras orçamentais sólidas, contribui substancialmente para reforçar os esforços da UE para: 1) recuperar da crise da COVID-19; 2) promover a transição para uma sociedade mais limpa, socialmente inclusiva, sustentável e digital, bem como fomentar o crescimento e reforçar o mercado único e a coesão na UE; e 3) aumentar a competitividade e a autonomia estratégica da UE; insta os Estados-Membros e a Comissão a criarem um quadro regulamentar que inclua regras de investimento previsíveis e favoráveis aos investimentos públicos e privados, em conformidade com os objetivos da UE a longo prazo, garantindo simultaneamente a capacidade de resposta dos Estados-Membros a futuras crises;

Por um Semestre Europeu sustentável e democrático

23. Congratula-se com o Pacto Ecológico Europeu, que constitui um elemento importante da nossa nova estratégia de crescimento sustentável, que reúne quatro dimensões, a saber, o ambiente, a produtividade, a estabilidade e a equidade, e no qual a sustentabilidade competitiva esteja no centro da economia social de mercado europeia, possibilitada pelas tecnologias digitais e verdes, por uma base industrial inovadora e pela autonomia estratégica, para colocar a Europa na vanguarda do processo de transformação;
24. Congratula-se com a orientação do pacote da primavera do Semestre Europeu destinado a dar uma resposta imediata em matéria de política económica para enfrentar e atenuar o impacto sanitário e socioeconómico da COVID-19 e relançar a atividade económica; observa que as recomendações específicas por país constantes do pacote da primavera se centraram nos desafios mais urgentes decorrentes da pandemia e no relançamento do crescimento sustentável, assinalando ainda que as recomendações estão estruturadas em torno de dois objetivos: a curto prazo, a atenuação das graves consequências socioeconómicas negativas da pandemia do coronavírus; e, a curto e médio prazo, a consecução de um crescimento sustentável e inclusivo que facilite a transição ecológica e a transformação digital;
25. Apoiava o anúncio da Comissão de uma revisão do Semestre Europeu e, com base nas conclusões, de uma adaptação para o converter num instrumento de coordenação das medidas de recuperação; observa que o processo do Semestre Europeu deve assegurar o

funcionamento do processo de governação económica da UE com base na coordenação das políticas orçamentais e económicas e ter em conta os objetivos de política social e ambiental, se for caso disso; mostra-se convicto de que tal deve incluir um reforço da coordenação de medidas relativas aos auxílios estatais e às políticas fiscais, bem como das políticas orçamentais, sociais e de regulação das relações laborais para evitar uma concorrência desleal entre os Estados-Membros;

26. Insta, por conseguinte, a Comissão Europeia a desenvolver paralelamente um novo indicador climático e, sem enfraquecer o processo do Semestre Europeu, a avaliar a discrepância entre a estrutura dos orçamentos dos Estados-Membros e o cenário em consonância com o Acordo de Paris para cada orçamento nacional; sublinha a necessidade deste indicador para dar aos Estados-Membros uma indicação sobre a sua trajetória em termos de temperatura no quadro do Acordo de Paris;
27. Reconhece o papel que a Comissão atribuiu ao Semestre Europeu no Plano de Recuperação e a sua importância para a coordenação política a nível da UE, dada a dimensão e a ausência de precedentes das medidas políticas adotadas a nível dos Estados-Membros; observa, porém, que a eficácia e o êxito do alinhamento dos programas de investimento e de reforma dos Estados-Membros dependerão da revisão do Semestre e, de acordo com os respetivos resultados, da sua adaptação, e que o reforço da apropriação por parte dos Estados-Membros no que toca à aplicação das recomendações específicas por país dependerá também da revisão atrás referida e, com base nos resultados, da adaptação do Pacto de Estabilidade e Crescimento; insta, por conseguinte, a Comissão a comunicar de forma mais pró-ativa e eficiente com os Estados-Membros, a oferecer soluções adaptadas antes da habitual adoção das recomendações específicas por país e a reforçar o debate interinstitucional;
28. Observa que o elo entre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e o processo do Semestre Europeu, bem como o acompanhamento dos progressos na aplicação dos investimentos e das reformas, podem reforçar o empenho dos Estados-Membros; considera, no entanto, que esta interligação deve ser concebida de forma a reforçar a recuperação, a melhorar a resiliência social, económica e ambiental dos Estados-Membros e a promover o valor acrescentado da UE;
29. Está convicto de que a construção de uma economia resiliente exige o reforço da dimensão social da governação europeia, com o objetivo de proporcionar uma proteção adequada a todas as pessoas, sem excluir a possibilidade de estabelecer normas mínimas da UE quando necessário, a fim de promover a convergência ascendente das condições de vida e de trabalho;
30. Salaria a importância de um debate aprofundado e da participação adequada do Parlamento Europeu e dos parlamentos nacionais; reitera o seu apelo ao reforço do papel democrático do Parlamento Europeu no quadro da governação económica e solicita ao Conselho e à Comissão que tenham em devida conta as resoluções aprovadas pelo Parlamento; convida a Comissão a manter o Parlamento e o Conselho, enquanto colegisladores, bem informados em pé de igualdade sobre todos os aspetos relacionados com a aplicação do quadro de governação económica da UE, incluindo nas fases de preparação, e antes de quaisquer propostas de reforma ou melhoria;

31. Destaca o importante papel da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários na adoção de medidas para melhorar a prestação de contas ao Parlamento Europeu, já que a experiência adquirida até ao momento na aplicação do Semestre Europeu demonstrou que o atual quadro de responsabilização pode ser reforçado por forma a melhorar a sua legitimidade e eficácia;
32. Apela a uma coordenação empenhada com os parceiros sociais e outras partes interessadas pertinentes, tanto a nível nacional como europeu, com vista a reforçar a responsabilidade democrática, a transparência e o papel de controlo da sociedade civil;
33. Sublinha que as receitas públicas são essenciais para financiar a recuperação pós-pandemia, restaurar a competitividade sustentável da UE e apoiar a transição justa para uma economia sustentável; recorda que a evasão e a elisão fiscais ascendem a cerca de 160-190 mil milhões de EUR por ano, a nível da UE, o que corresponde a receitas com que os ministérios das Finanças não podem contar; recorda, por isso, a importância do combate à fraude fiscal, à evasão e à elisão fiscais e ao branqueamento de capitais, tanto a nível nacional como a nível da UE; recorda, a este respeito, o contributo da Comissão na sua comunicação intitulada «Rumo a um processo de decisão mais eficaz e mais democrático no âmbito da política fiscal da UE»²³ e congratula-se com o Plano de Ação da Comissão para uma política abrangente da União em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; solicita uma proposta legislativa ambiciosa que preveja uma supervisão, competências e recursos a nível europeu, tal como especificado na resolução do Parlamento, de 1 de julho de 2020, sobre uma política global da União em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo – o plano de ação da Comissão e outros desenvolvimentos recentes²⁴;
34. Exorta a Comissão a explorar novas políticas propostas por instituições internacionais destinadas a apoiar e a contribuir para o financiamento de uma transição justa que atenuem os efeitos socioeconómicos da transição para uma economia com impacto neutro no clima e promova um crescimento sustentável, bem como a fazer face aos custos colossais associados à recuperação pós-pandemia e a restabelecer as finanças públicas dos Estados-Membros; solicita aos líderes da UE e à Comissão que tomem decisões corajosas para criar urgentemente um conjunto de novos recursos próprios que inclua as receitas provenientes das políticas da UE favoráveis à aplicação de medidas de proteção do ambiente e ao desenvolvimento de um mercado único justo, sustentável e competitivo, e para possibilitar o reembolso dos empréstimos no âmbito do «Next Generation EU» já durante o próximo QFP; recorda que estes recursos próprios têm de ser estabelecidos o mais rapidamente possível, o mais tardar em 2021, e têm de ser permanentes; salienta, neste contexto, a posição do Parlamento constante da sua resolução legislativa de 16 de setembro de 2020, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia que introduz novas categorias de recursos próprios²⁵,

III. Requisitos a médio prazo

²³ COM(2019)0008.

²⁴ Textos aprovados, P9_TA(2020)0204.

²⁵ Textos aprovados, P9_TA(2020)0220.

Aprofundamento da União Económica e Monetária

35. Sublinha que o reforço do papel do euro exige condições estruturais adequadas, nomeadamente o aprofundamento da União Monetária Europeia, a conclusão da União Bancária e a conclusão da União dos Mercados de Capitais;
36. Assinala que foi apresentada uma proposta relativa a um instrumento orçamental consagrado à área do euro no quadro do instrumento orçamental para a convergência e a competitividade (IOCC), que teria financiado pacotes de reformas estruturais e investimentos públicos, a fim de reforçar o crescimento potencial das economias da área do euro e a resiliência da moeda única contra os choques económicos; toma igualmente da existência, paralelamente ao IOCC, de um eventual instrumento para os Estados-Membros não pertencentes à área do euro que não participam no IOCC, o Instrumento de Convergência e Reforma (ICR), destinado a apoiar a convergência com a área do euro dos Estados-Membros não pertencentes à área do euro, prestando apoio financeiro às reformas estruturais; observa que a Comissão publicou uma nova proposta legislativa sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e retirou as referidas propostas legislativas; exorta, no entanto, a Comissão a ponderar a elaboração de propostas no futuro, de modo a que a área do euro e a área não euro possam dispor de instrumentos para gerir eficazmente o ciclo económico;
37. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O vasto «Plano de Recuperação da Europa», apresentado pela Comissão, reforça significativamente a importância política e económica da UE. Neste contexto, o Semestre Europeu desempenhará um papel fundamental e de coordenação para proporcionar uma resposta imediata em matéria de política económica à crise, abrindo caminho a uma transição ecológica sustentável e justa e a uma transformação digital, promovendo simultaneamente a convergência na UE. O êxito das medidas adotadas dependerá, contudo, de uma reforma global da governação económica e financeira da UE, justificada do modo que a seguir se apresenta.

A decisão sobre a atual revisão das regras orçamentais da UE justifica-se por várias razões: o nível de investimento público é claramente insuficiente, tendo em conta os desafios associados à digitalização e à luta contra as alterações climáticas; os requisitos de coordenação em termos de política de estabilidade são vistos como um encargo cada vez mais pesado por muitos Estados-Membros; as recomendações de política económica do Semestre Europeu foram consideradas como apenas parcialmente vinculativas pelos Estados-Membros e aplicadas de forma seletiva; ademais, o quadro não prevê uma participação democrática obrigatória dos deputados eleitos a nível nacional e europeu. Em consequência, a coordenação das políticas através do Semestre Europeu não satisfaz as expectativas em termos de resultados no domínio dos objetivos da política orçamental, mas também, de um modo mais geral, da prevenção e da redução dos desequilíbrios económicos.

A COVID-19 provocou a uma crise económica sem precedentes, que exacerba a necessidade de revisão. Embora o choque seja simétrico, o impacto varia consideravelmente em função dos Estados-Membros, refletindo a gravidade da pandemia e o rigor das medidas de confinamento destes países, mas também as suas exposições económicas específicas, as condições de partida e a margem disponível para respostas discricionárias em matéria de política orçamental. Esta situação acentuará ainda mais os desequilíbrios macroeconómicos. O nível da dívida em percentagem do PIB aumentará significativamente em todos os Estados-Membros, com proporções preocupantes em alguns deles. Mesmo após a crise, será muito difícil, para vários países, atingir o rácio dívida/PIB exigido de 60 %. Afigura-se improvável que se verifique o aumento substancial necessário do investimento público para fazer face aos desafios das alterações climáticas e da digitalização. No estado atual da política económica e financeira, o restabelecimento dos regulamentos vigentes do Pacto de Estabilidade e Crescimento, após a revogação da cláusula de salvaguarda de âmbito geral, não teria em conta a evolução das circunstâncias e as necessidades futuras.

Assim, o atual relatório sobre o Semestre Europeu propõe que os desafios centrais da política económica e financeira europeia – em especial a implementação de uma política climática sustentável e justa e a digitalização – sejam firmemente consagrados na atual política de combate à crise. Simultaneamente, devem ser estabelecidas as bases para um reajustamento do quadro de política económica e financeira para o período pós-crise. Uma questão fundamental será conciliar a orientação para a estabilidade da política económica e financeira europeia com um aumento suficiente do investimento público em todos os Estados-Membros da UE. Além disso, devem ser tomadas novas medidas tendentes à democratização e à redução dos desequilíbrios económicos e sociais.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	15.10.2020
Resultado da votação final	+: 29 -: 11 0: 11
Deputados presentes no momento da votação final	Gunnar Beck, Marek Belka, Gilles Boyer, Francesca Donato, Derk Jan Eppink, Engin Eroglu, Markus Ferber, Jonás Fernández, Frances Fitzgerald, José Manuel García-Margallo y Marfil, Sven Giegold, Valentino Grant, Claude Gruffat, José Gusmão, Enikő Győri, Eero Heinäluoma, Danuta Maria Hübner, Stasys Jakeliūnas, Othmar Karas, Billy Kelleher, Ondřej Kovařík, Aurore Lalucq, Aušra Maldeikienė, Pedro Marques, Costas Mavrides, Jörg Meuthen, Csaba Molnár, Siegfried Mureşan, Caroline Nagtegaal, Luděk Niedermayer, Lefteris Nikolaou-Alavanos, Piernicola Pedicini, Lídia Pereira, Kira Marie Peter-Hansen, Sirpa Pietikäinen, Dragoş Pîslaru, Antonio Maria Rinaldi, Alfred Sant, Martin Schirdewan, Joachim Schuster, Pedro Silva Pereira, Paul Tang, Irene Tinagli, Inese Vaidere, Johan Van Overtveldt, Stéphanie Yon-Courtin, Marco Zanni, Roberts Zīle
Suplentes presentes no momento da votação final	Henrike Hahn, Eugen Jurzyca, Mick Wallace

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

29	+
PPE	Markus Ferber, Frances Fitzgerald, José Manuel García-Margallo y Marfil, Enikő Györi, Danuta Maria Hübner, Othmar Karas, Aušra Maldeikienė, Siegfried Mureşan, Luděk Niedermayer, Lídia Pereira, Sirpa Pietikäinen, Inese Vaidere
Renew	Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher, Ondřej Kovařík, Dragoş Pîslaru, Stéphanie Yon-Courtin
S&D	Marek Belka, Jonás Fernández, Eero Heinäluoma, Pedro Marques, Costas Mavrides, Csaba Molnár, Alfred Sant, Joachim Schuster, Pedro Silva Pereira, Paul Tang, Irene Tinagli

11	-
ECR	Derk Jan Eppink, Eugen Jurzyca, Roberts Zīle
ID	Gunnar Beck, Francesca Donato, Valentino Grant, Jörg Meuthen, Antonio Maria Rinaldi, Marco Zanni
NI	Lefteris Nikolaou-Alavanos
S&D	Aurore Lalucq

11	0
ECR	Johan Van Overtveldt
GUE/NGL	José Gusmão, Martin Schirdewan, Mick Wallace
NI	Piernicola Pedicini
Renew	Caroline Nagtegaal
Verts/ALE	Sven Giegold, Claude Gruffat, Henrike Hahn, Stasys Jakeliūnas, Kira Marie Peter-Hansen

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções